



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022

A ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO COMUNITÁRIO – AMAC, associação civil de fins beneficentes e não lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.439.311/0001-69, localizada na Rua Espírito Santo, 434 bairro Centro – CEP 36010-040, nesta cidade, neste ato representada por seu Superintendente, em exercício, Sr. Alexandre Oliveira Andrade, no uso das suas atribuições, torna público que estarão abertas, no período a seguir indicado, inscrições de **Títulos para cadastro de reserva**, no Serviço de Alta Complexidade, Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Modalidade Abrigo Institucional, e preenchimento de possíveis vagas do Quadro de Pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, nos termos do Estatuto da Associação Municipal de Apoio Comunitário - AMAC e demais legislações pertinentes e normas estabelecidas neste Regulamento .

1 - DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições terão início a partir das 08:00 (oito horas) do dia 30 de novembro de 2022 e término às 17:00 (dezesete horas) do dia 06 de dezembro de 2022.

1.2 As inscrições se darão por meio do preenchimento de currículo eletrônico, exclusivamente no endereço eletrônico da AMAC (www.amac.org.br) O (a) candidato (a) deverá preencher completamente o formulário eletrônico, após ciência e anuência do presente edital seguindo os passos:

1.2.1 Acesse: <https://www.amac.org.br> > Menu: **A Amac > Trabalhe na AMAC > Clique em: Processo Seletivo Simplificado 003/2022, para os cargos de Técnico em Nível Superior (qualquer área de formação, com experiência em gestão e SUAS) – 40h, Técnico em Nível Superior (Assistente Social) – 30h, Técnico em Nível Superior (Psicólogo) – 40h, Educador Social – 12/36 h, Educador Social – 40h, Auxiliar Administrativo – 40h, Cozinheiro(a) 12/36h, Auxiliar de Serviços Gerais – 12/36h, Motorista – 40 h, no Serviço de Alta Complexidade, Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes** > No Final da página clique em: **Formulário de Inscrição (que será aberto para que seja realizada a inscrição com as respostas do candidato), faça o preenchimento com suas respostas > enviar > imprimir.**

Obs.: Não esqueça de Clicar em "Enviar" depois de preencher para confirmar sua Inscrição. Você receberá uma cópia desse formulário por e-mail, que deverá ser impresso e apresentado no dia da entrevista.

1.2.2 A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais atos disciplinadores do processo seletivo, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2.3 O candidato deverá fazer o cadastro do seu currículo no sitio eletrônico e, em etapa posterior, apresentá-lo com a documentação comprobatória, que se refere ao comprovante de escolaridade e comprovação de experiência solicitada, caso o mesmo seja selecionado para a Etapa da Entrevista.

1.2.4 Após o preenchimento do formulário de inscrição, é vedada a possibilidade de alteração.

1.2.5 A AMAC não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação,

congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

1.2.6 O candidato funcionário ou ex-funcionário da Amac, deve obrigatoriamente informar esta condição no momento da inscrição no site.

1.2.7 Preencher as informações curriculares exigidas, as quais estão divididas em sessões, devendo salvar cada uma das sessões preenchidas e, ao final, salvar e concluir a sua inscrição/preenchimento do currículo eletrônico, enviar e imprimir;

1.2.8 As informações prestadas na Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Associação Municipal de Apoio Comunitário – AMAC do direito de excluí-lo do processo seletivo no caso de identificação de erros e preenchimento ou incompletude das informações prestadas, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

1.2.9 Será nula a inscrição de Título:

- a) efetuada fora do período e horário fixados;
- b) efetuada de forma incompleta;
- c) efetuada com informações comprovadamente falsas;
- d) em desacordo com qualquer requisito deste edital.

1.2.10 São considerados requisitos mínimos obrigatórios para candidatar-se ao cargo proposto:

CARGO	MODALIDADE	REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS	
		ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA
TNS (qualquer Área) – 40h	Nível Superior	Ensino Superior Concluído (qualquer Área de Formação)	Mínimo 06 meses em cargo de GESTÃO e SUAS.
TNS (Assistente Social) -30h	Nível Superior	Ensino Superior Concluído – Serviço Social/Registro no Conselho de Classe	Mínimo 06 meses em cargo de Assistente Social.
TNS (Psicólogo) - 40h	Nível Superior	Ensino Superior Concluído – Psicologia/Registro no Conselho de Classe	Mínimo 06 meses em cargo de Psicólogo.
Educador Social - 12/36h	Nível Médio	Ensino Médio Concluído	Mínimo 06 meses em cargo de Educador Social.
Educador Social - 40h	Nível Médio	Ensino Médio Concluído	Mínimo 06 meses em cargo de Educador Social.
Auxiliar Administrativo - 40h	Nível Médio	Ensino Médio Concluído	Mínimo 06 meses em cargo de Auxiliar Administrativo ou cargo equivalente.
Motorista – 40 h	Nível Fundamental	Ensino Fundamental Concluído/ Carteira de Motorista B	Mínimo 06 meses em cargo de Motorista.
Cozinheiro(a) - 12/36h	Nível Fundamental	Ensino Fundamental Concluído	Mínimo 06 meses em cargo de Cozinheiro(a)

CARGO	MODALIDADE	REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS	
Auxiliar de Serviços Gerais - 12/36h	Nível Fundamental	Ensino Fundamental Concluído	Mínimo 06 meses em cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

2 - DAS VAGAS

2.1 O presente Edital é destinado à formação de quadro de cadastro reserva (CR) para os cargos descritos no item 1.2.10 e serão preenchidas de acordo com o interesse e conveniência da ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO COMUNITÁRIO – AMAC.

2.2. O contratado se vinculará, para fins previdenciários, ao Regime Geral de Previdência Social.

2.3. As pessoas com deficiência são garantidas o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras e que apresentem o laudo de sua deficiência.

2.4. Os candidatos com deficiência estão obrigados a declarar, no Requerimento de Inscrição, a deficiência de que são portadores.

3 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 Esse Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 12(doze) meses.

3.2 A validade deste Processo Seletivo Simplificado poderá ser prorrogada uma vez, por igual período.

Juiz de Fora, 29 de novembro de 2022.

Alexandre Oliveira Andrade
Superintendente da AMAC

